



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3785/2025
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer e a Associação Caçapavana de Futsal – CNPJ nº.24.355.297/0001-76, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade através da prática esportiva, decorrente de emendas impositivas do município no exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por emendas parlamentares de Bancada do PP nº.20/2024 e Individual nº.58/2024, de autoria do Vereador Zilmar Araújo, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 14 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS